

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020</b>			
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL: Inscrição Estadual nº: _____ <b>Obrigatório</b>			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.	Nº:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO :	CEP:	
TELEFONE:	FONE/FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal e-MAIL: <a href="mailto:licitacaoporto@gmail.com">licitacaoporto@gmail.com</a> O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			
<b>IMPORTANTE: Deverá ainda a empresa interessada solicitar o link do Sistema Mediador para fim de elaboração de proposta, NO DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE) sob pena de desclassificação.</b>			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do **Pregoeiro Sr. RONEY BATISTA CARDOSO** e de sua equipe de apoio, nomeado **Decreto nº 03/2020**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar 147/2014, Decreto 7892/2013, Decreto 8.250/2014 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, **NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:**

**LOCAL:** Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Porto Esperidião MT

**DATA:** 13 de fevereiro de 2020

**HORÁRIO:** às 9h00min

1.2 Na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo menor **PREÇO POR ITEM**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2 -** Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.3 -** A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.4 -** Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a)** Credenciamento;
- b)** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c)** Envelope proposta de preços;
- d)** Envelope com os documentos de habilitação.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1 contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, para atendimento de diversas secretarias de departamentos do município de Porto Esperidião, conforme especificações que seguem no ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **3. DO TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este Pregão é do tipo menor preço POR ITEM para Registro de Preços.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO, instrumento substitutivo do contrato.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os REPRESENTANTES LEGAIS da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme ANEXO VI.

c) O representante legal da licitante que for descredenciado por não cumprir a fase de credenciamento nos termos deste certame ou não apresentar o Anexo II - Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ficará impedido de ofertar lances, de se manifestar durante a sessão, de responder pela empresa e interpor recursos em qualquer fase, apenas sendo aproveitada a sua proposta escrita.

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado através do representante legal ou procurador que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 147/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, ANEXO VIII.

6.4.1 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá estar acompanhada da CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

6.5 – Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

7.1 Cada Licitante deverá apresentar a Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREGÃO Nº PREGÃO Nº 03/2020

Data e hora da abertura: 13/02/2020 as 09:00 horas

Razão Social.....

Endereço completo da licitante .....

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos disscorridos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso sejam cópias deverão esta autenticada por cartório legal, não sendo permitida autenticação pelo pregoeiro ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- b) Descrição, de forma clara e completa, Marca do produto a ser ofertado, de acordo como o Anexo I do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- c) Definição e seus elementos. (A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras);
- d) Preço Unitário e Total por Item em moeda corrente nacional, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- e) As condições de pagamento será após a entrega dos objetos solicitados, onde a licitante deverá apresentar, conforme o caso, a Autorização de Compras emitida pelo Depto de Compras, as notas fiscais correspondentes a entrega dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.
- f) **O prazo de entrega dos itens do Item será:** de **IMEDIATA**, de acordo com as necessidades das secretarias no locais determinados pelas requerentes que pode ser no perímetro **Urbano e Rural** mediante Autorização de Compras devidamente atestada pela secretaria de administração e Depto de Compras.
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- j) **A PROPOSTAS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA E EM DISPOSITIVO ELETRONICO (PEN DRIVE). MEDIANTE ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELA CPL. E POROGRAMA PARA SER USADO DEVERÁ SER FEITO DOWNLOAD NO SITE DA PREFEITURA NA OPÇÃO DE DONWNLOAD. (MEDIADOR).**

## 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g” e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

### **9.1.3. Outras Comprovações**

- a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Anexo III;
- b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Anexo IV;
- c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Anexo V;

### **9.1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

### **9.1.5 - DA AUTENTICAÇÃO**

- a) Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente, ou mediante original para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

9.1.6 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os itens do presente edital.

9.1.7 – A empresa somente será declarada como vencedora do Item que apresentar menor lance após assinatura do ata.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por Item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme Anexo I

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos Itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, **pelo menos, 3 (três)** propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as **duas propostas imediatamente superiores**, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre até restar a oferta classificada de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO DO ITEM”, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. 11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12. Encerrado os lances e a negociação de cada Item, fica a cargo do pregoeiro decidir o momento da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

10.12.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades que surgirem em qualquer fase do pregão, desde que não afetem a finalidade do certame e preservem o princípio da concorrência e economicidade, poderão ser sanadas pelo pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, entendendo:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo Item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Iniciada a sessão será considerado o horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO - MT para andamento dos trabalhos, podendo ser entendido a cargo do Pregoeiro mediante necessidade. Caso não se conclua os trabalhos na data prevista, será paralisada e retomada a sessão no próximo dia útil com horário estabelecido do Pregoeiro.

10.21. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

### **14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 Os ITENS serão entregues de forma **imediata e fracionada** de acordo com as solicitações e necessidades das secretarias requerentes exclusivamente quanto requisitados nos locais determinados pela requerente que deverá obrigatoriamente ser entregues no **perímetro Urbano e Rural** e serão encaminhados na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

14.2 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes. O prazo de entrega dos itens do Item será: de IMEDIATA E FRACIONADA, após a emissão da Autorização de Compras emitida pelo Depto de Compras

14.3 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16, administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 As condições de pagamento será após a entrega dos objetos solicitados, onde a licitante deverá apresentar, conforme o caso, a Autorização de Compras emitida pelo Depto de Compras, as notas fiscais correspondentes a entrega dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

## **17. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

17.1. Uma vez notificada a proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação e assinar o contrato no mesmo prazo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2 Fica dispensada a caução.

18.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

18.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3261-1736, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

18.4.1.1 - As impugnações ao ato convocatório, assim que enviadas nos fax e email citado, deverão ser enviadas em suas vias originais ao endereço desta Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO - MT, endereço no preâmbulo no prazo máximo de 03 (três) dias.

18.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444 – Centro, PORTO ESPERIDIÃO/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

18.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.  
ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração; ANEXO VII – Minuta de contrato;  
ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO IX – Modelo de Proposta;  
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

18.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

18.10 A Prefeitura do Município de PORTO ESPERIDIÃO reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

18.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

18.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

**PORTO ESPERIDIÃO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
**Pregoeiro Oficial**

## ANEXO I

### PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018 TERMO DE REFERENCIA

**OBEJTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS

### **RELAÇÃO DOS PRODUTOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS PRODUZIDOS PELO SISTEMA EM ANEXO**

OBS:

- \*As condições de pagamento será após a entrega dos objetos solicitados, onde a licitante deverá apresentar, conforme o caso, a Autorização de Compras emitida pelo Depto de Compras, as notas fiscais correspondentes a entrega dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.
- \* As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- \* Os produtos serão entregues exclusivamente quanto requisitados e serão encaminhados na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.
- \* O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes. O prazo de entrega dos itens do Item será: de forma imediata e fracionada conforme SOLICITAÇÕES após a emissão da Autorização de Compras emitida pelo Depto de Compras
- \* Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16, administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

## ANEXO II

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT  
REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 25/2018, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2020.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### **ANEXO III**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020, promovido pela Prefeitura do Município de PORTO ESPERIDIÃO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020, promovido pela Prefeitura do Município de PORTO ESPERIDIÃO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020, promovido pela Prefeitura do Município de PORTO ESPERIDIÃO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento. -----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

## ANEXO - VII

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. \_\_\_/2020

Contrato de Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO - MT a empresa .....

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º.444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT., inscrito no CNPJ xxxxxx./0001-xx neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º XXXX SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sito na Av. \_\_\_\_\_ N.º. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, de forma fracionada Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção, para uso nas Secretarias de Agricultura, para atender as necessidades do Município de PORTO ESPERIDIÃO, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo n.º 05/2020, Pregão PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção, definidos conforme ANEXO -I, do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão PRES. REG. DE PREÇO 03/2020;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo 05/2020.

1.3 - A finalidade da aquisição de materiais objeto deste contrato é para atendimento das secretarias e departamentos do Município de PORTO ESPERIDIÃO.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução DIRETA - MENOR PREÇO por por Item.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação da Autorização de Compras devidamente preenchidas e autorizadas pelo Depto de Compras.

2.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Autorização de Compras devidamente preenchida.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores referentes a aquisição, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão nº 25/2018, que resulta no montante de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), vencedora dos Itens \*\*\*\*\*

3.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para aquisição, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 – Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples requisição por parte da Contratada.

3.4 – O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 – O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais que o preço praticado anteriormente e o atual tornam díspares a continuidade da execução contratual.

3.6- Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o prestador de serviços repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo prestador de serviços ou requeridas pelo município.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Autorização de Compras as notas fiscais correspondentes, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, autorizadas pelo titular da Secretaria CONTRATANTE.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas autorizações, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro ou desacompanhadas da Autorização de Compras.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para aquisição dos objetos será de 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com autorizações fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) Atender as autorizações do CONTRATANTE, entregando os objetos na forma estipulada neste instrumento;
- b) Refazer às entregas que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas no presente instrumento;
- a) Entregar os objetos requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos objetos, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2 - Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

## 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de PORTO ESPERIDIÃO, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades: a) advertência por escrito;

b) Aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

d) Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art.

65 da Lei nº 8.666/93;

b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Fiscalização da execução do Contrato.

#### 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

#### 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### 16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, nos meio de comunicações legais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

#### 17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 - O Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, \*\* de\*\*\*\*\*de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Fiscal de Contratos**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º:

**ANEXO - VIII**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_  
com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO

#### **ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020.**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS -**

Sessão Pública: 05/02/2020 às 09:00( nove ) horas.

Local: Sala de Reunião no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Centro –PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item

Item	Descrição dos objetos	Marca	Unidade	Qtde	V. Unt	V. Total
------	-----------------------	-------	---------	------	--------	----------

TOTAL DO ITEM					R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ .....(EM ALGARISMOS) E .....(POR EXTENSO)

OBSERVAÇÃO:

- \* A EMPRESA ..... DECLARA QUE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS: ENTREGA DOS OBJETOS DEVERÁ SER NA SECRETARIA DE OBRA DESTE MUNICIPIO. FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTE CERTAME, AS DESPESAS DE TRANSPORTE, FRETE E SEGURO REFERENTE A ENTREGA DOS OBJETOS, DEVERA CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.
- \* O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS DO ITEM SERÁ: CONFORME SOLICITAÇÕES, SENDO ENVIADOS NO PRAZO MAXIMO DE 03 (TRES) DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS EMIDITA PELO DEPTO DE COMPRAS
- \* AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SERÁ APÓS ENTREGA DO OBJETO E ENTRADA DA NOTA FISCAL NA TESOUREARIA, CONFORME ESTE EDITAL, SENDO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO EFETIVADOS AS LICITANTES VENCEDORAS APÓS O REPASSE DO CONVENIO AO MUNICÍPIO

\* VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

## ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

Pregão Presencial registro de preço nº 03/2020  
Processo Administrativo 05/2020

**Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétricos**, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Esperidião, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (**doze**) meses, a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Porto Esperidião-MT para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, no prazo máximo de **3 (TRÊS) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Porto Esperidião, localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 – centro, Porto Esperidião – MT, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o **Pregão Presencial nº 25/2018**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%,

calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020 de \_\_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020 de \_\_\_\_\_ de 20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Porto Esperidião–MT, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Compras e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro: DA ADESÃO A ATA** - Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste. De acordo com o previsto por lei c/c o decreto federal nº 9.488/ de 31/08/2018.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Porto Esperidião - MT, 2020.

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO**

**Martins Dias de Oliveira**

- Prefeito

**DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

**RG nº**

**RG nº**

**SEGUE ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30.116.732	FITA VEDA ROSCA 18 x 50MM	15	8,69	130,35
2	30.117.969	LAMPADA LED 15W	100	13,50	1.350,00
3	30.117.970	CADEADO 20 MM	25	13,95	348,75
4	30.116.683	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000 V	30	21,03	630,90
5	30.118.172	TINTA ESMALTE 3.600 LITROS	60	94,69	5.681,40
6	30.016.463	ARAME GALVANIZADO 16	30	16,88	506,40
7	30.099.090	ARAME GALVANIZADO 18	30	18,87	566,10
8	30.118.036	CABO DE FOICE	20	8,02	160,40
9	30.042.346	ENXADAO ESTREITO	20	26,04	520,80
10	30.118.216	SERRINHA PARA SEGUETA	240	7,51	1.802,40
11	30.026.913	PADRAO MONOFASICO 7 METROS CABO 10 1KV	5	724,77	3.623,85
12	30.118.217	ARGAMASSA CI 20 KG	60	10,52	631,20
13	30.116.779	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	40	9,29	371,60
14	30.099.390	ASSENTO SANITARIO BRANCO UNIVERSAL, PLASTICO	15	25,01	375,15
15	30.042.323	VASSOURA METAL	25	27,28	682,00
16	30.118.050	CAVADEIRA	30	96,46	2.893,80
17	30.116.210	PEDRISCO	100	160,24	16.024,00
18	30.117.651	PEDRA BRITA N 01	80	153,77	12.301,60
19	30.016.232	AGUA RAZ 05 LTS	20	57,40	1.148,00
20	30.107.356	SILICONE PRETO 300 GR	25	17,13	428,25
21	30.118.251	VEDACITY 18 LT	30	116,50	3.495,00
22	30.116.160	AREIA LAVADA FINA	100	93,50	9.350,00
23	30.117.118	AREIA MEDIA	100	90,51	9.051,00
24	12.012.069	ROLO DE PINTURA 5 CM	30	5,76	172,80
25	30.116.224	ROLO DE PINTURA 15 CM	30	9,57	287,10
26	30.116.225	ROLO DE PINTURA 23 CM	30	11,58	347,40
27	30.116.232	TIJOLINHO MACICO BRANCO	3.500	0,45	1.575,00
28	30.116.162	ARGAMASSA CIII 20KG	80	41,23	3.298,40
29	30.117.971	BUCHA Nº8	50	0,30	15,00
30	30.116.184	FECHADURA 803/03 INOX	300	36,63	10.989,00
31	30.115.077	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	100	2,60	260,00
32	30.116.204	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	80	4,64	371,20
33	30.118.171	TELHA 366X110 6MM	30	88,70	2.661,00
34	30.114.360	COLA 3M	25	9,88	247,00
35	30.118.247	BARRA DE FERRO 3/8	300	40,66	12.198,00
36	30.116.986	DUREPOXI 50 GR	15	9,30	139,50
37	30.116.999	CAIXA DE DESCARGA BRANCO 9 LTRS	25	27,68	692,00
38	30.118.221	TORNEIRA PVC	15	11,02	165,30
39	30.105.486	VEDA CALHA 270 G ALUMINIO MUNDIAL	6	14,68	88,08
40	30.042.309	BUCHA DE FIXACAO 08 C/ ANEL	60	0,21	12,60
41	30.042.301	CHAVE DE FENDA 1/4X8 1864174	15	6,61	99,15

42	30.118.222	ARAME RECOZIDO	30	9,81	294,30
43	30.118.076	FITA ZEBRADA	15	12,67	190,05
44	30.118.012	ADESIVO PLASTICO BISNAGA P/ TUBOS E CONEXÕES (TUB	30	3,91	117,30
45	30.119.209	ELETRODOS P/ MONITORIZAÇÃO	100	11,98	1.198,00
46	30.118.016	ARALDITE (TUBO)	30	17,45	523,50
47	30.026.914	PADRAO BIFASICO 7 MT CABO 10 1KV	6	979,47	5.876,82
48	30.042.326	ARRUELA 3/8	300	0,14	42,00
49	30.042.327	ARRUELA 5/16	300	0,13	39,00
50	30.116.698	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	1.000	1,24	1.240,00
51	30.026.915	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	1.000	2,14	2.140,00
52	30.026.916	CABO PARALELO 2,5 MM	1.000	1,96	1.960,00
53	30.026.100	CABO PARALELO IMPRES. UNIV. 1,8 M 18 V	1.000	2,47	2.470,00
54	30.118.009	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	30	0,65	19,50
55	30.117.972	CABO DUPLEX	1.000	3,57	3.570,00
56	30.117.973	CABO TRIPLEX	1.000	5,19	5.190,00
57	30.026.138	FIO CABO FLEXIVEL 10.0 M	1.000	5,24	5.240,00
58	30.026.936	CABO PARALELO 4,0	1.000	4,24	4.240,00
59	30.026.189	TOMADA UNIVERSAL	180	8,70	1.566,00
60	30.104.327	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	80	7,41	592,80
61	30.118.024	BARRA DE ROSCA 5/16	300	3,48	1.044,00
62	30.117.587	INTERRUPTOR RED 6A	80	7,47	597,60
63	30.042.328	BROCA ACO 6,00 MM	30	9,54	286,20
64	30.042.329	BROCA ACO 8,00 MM	30	11,11	333,30
65	30.026.406	CAIXA DE LUZ 4 X 2 METALICA	80	0,93	74,40
66	30.117.974	BROCA PAREDE	30	9,47	284,10
67	30.117.975	COLUNA PRONTA	180	72,62	13.071,60
68	30.117.976	CONECTOR DERIVACAO	50	12,48	624,00
69	30.102.927	FERRO DE PUA 5/16 X 8"	50	19,63	981,50
70	30.118.034	BUCHA DE REDUCAO P/ ESGOTO 50X40	30	1,88	56,40
71	30.118.223	CAL PINTURA	300	11,79	3.537,00
72	30.118.035	CABO DE ENXADA	20	7,55	151,00
73	30.118.040	CAL HIDRATADO SACO COM 10KG	300	15,49	4.647,00
74	30.118.224	CIMENTO CPI 32 SACO C/50 KG	3.000	33,35	100.050,00
75	30.099.054	CADEADO 30 MM	25	18,66	466,50
76	30.099.015	CADEADO 50 MM	25	34,85	871,25
77	30.118.042	CAP 25MM	25	1,03	25,75
78	30.118.043	CAP 40MM	25	2,31	57,75
79	30.118.044	CAP 50MM	25	4,21	105,25
80	30.118.048	CAP PARA ESGOTO 40	25	3,08	77,00
81	30.118.049	CAP PARA ESGOTO 50	25	5,47	136,75
82	30.117.979	CAP PARA ESGOTO 75	25	5,59	139,75
83	30.118.046	CAP PARA ESGOTO 100	25	5,82	145,50
84	30.026.005	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	30	8,09	242,70
85	30.118.038	CAIXA SINFONADA QUADRADA C/3 ENTRADAS	20	10,65	213,00
86	30.042.334	DISCO DE CORTE 4.1/2	30	4,22	126,60
87	30.118.225	CANAleta EXTERNA	50	7,42	371,00
88	30.118.053	COLA PARA MADEIRA	30	12,60	378,00
89	30.118.226	CAL SIKAL PLASTIFICANTE	3.000	14,61	43.830,00
90	30.118.052	COLA DE CONTATO 200GR	25	14,70	367,50
91	30.099.080	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP	30	27,01	810,30
92	30.042.322	MADERITE RESINADO 110 X 2,20 09 MM	100	64,82	6.482,00

93	30.118.228	CORRENTE 4.8 MM KG	30	22,01	660,30
94	30.118.229	CORRENTE 3.2 MM	30	22,04	661,20
95	30.026.256	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP.	30	77,37	2.321,10
96	30.117.977	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36RS	80	1,88	150,40
97	30.117.978	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 63 PMM3	80	1,56	124,80
98	30.117.424	CORDA TRANCADA PP 6.0 MM	100	2,39	239,00
99	30.016.824	PORCA SEXTAVADA 3/8	300	0,14	42,00
100	30.099.270	PORCA SEXTAVADA 5/16	300	0,13	39,00
101	30.099.879	PORCA SEXTAVADA 1/2	300	0,36	108,00
102	30.039.627	PORCA SEXTAVADA 1/4	300	0,11	33,00
103	30.042.339	ARRUELA 1/4	300	0,11	33,00
104	30.118.070	DOBRADICAS	30	4,54	136,20
105	30.118.073	ENGATE 40CM 1/2	15	3,65	54,75
106	30.042.342	ENXADA	20	54,79	1.095,80
107	30.118.077	FOICE COM CABO	20	24,77	495,40
108	30.117.980	PISO M2	300	17,97	5.391,00
109	14.016.016	DISCO DE CORTE 12"	15	14,02	210,30
110	30.117.981	PORTA LISA CALHA 80	25	92,41	2.310,25
111	30.042.345	LONA PRETA/BRANCA	300	2,49	747,00
112	30.117.982	JOELHO 20MM SOLDAVEL	20	0,48	9,60
113	30.118.080	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	90	0,71	63,90
114	30.118.081	JOELHO 40 MM SOLDAVEL	20	4,86	97,20
115	30.118.087	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	60	4,30	258,00
116	30.118.083	JOELHO 45 PARA ESGOTO 100	20	8,03	160,60
117	30.118.093	JOELHO 90 PARA ESGOTO 40	20	1,44	28,80
118	30.118.094	JOELHO 90 PARA ESGOTO 50	20	2,37	47,40
119	30.118.095	JOELHO 90 PARA ESGOTO 75	20	4,38	87,60
120	30.118.091	JOELHO 90 PARA ESGOTO 100	20	5,23	104,60
121	30.118.092	JOELHO 90 PARA ESGOTO 150	20	38,22	764,40
122	30.102.110	PORTAL DIVERSO	25	107,10	2.677,50
123	12.012.056	ENXADAO ESTREITO 2.5	50	26,55	1.327,50
124	30.026.788	RELE FOTOELETRICO 127V	100	22,37	2.237,00
125	30.042.058	LIMA CHATA ORIGINAL	80	16,12	1.289,60
126	30.118.109	LIMATAO 20	200	6,61	1.322,00
127	30.118.110	LIXA N 100 PARA FERRO	90	3,67	330,30
128	30.118.112	LIXA N 120 PARA FERRO	90	3,76	338,40
129	30.118.111	LIXA N 100 PARA PAREDE	180	1,10	198,00
130	30.118.113	LIXA N 120 PARA MADEIRA	90	1,07	96,30
131	30.118.114	LIXA N 150 PARA MASSA	90	1,07	96,30
132	30.118.115	LIXA N 80 PARA MASSA	90	1,65	148,50
133	30.118.230	LONA PRETA 6 MT DE LARGURA	700	1,23	861,00
134	30.026.805	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1000 W INMETRO - TIPO	100	8,96	896,00
135	30.016.910	SELADOR ACRILICO 18 LTS	50	93,16	4.658,00
136	30.099.318	TINTA PISO 18 LTS CINZA ESCURO	80	208,43	16.674,40
137	30.117.983	LUVA DE 50MM SOLDAVEL	15	4,24	63,60
138	30.118.119	LUVA DE CORRER 40 MM SOLDAVEL	15	9,57	143,55
139	30.118.231	PINCEL SINTETICO 1/2	50	2,51	125,50
140	30.118.232	PINCEL CERDA PRETA 1. 1/2	15	5,12	76,80
141	30.118.234	PINCEL CERDA PRETA 2. 1/2	15	7,90	118,50
142	30.118.235	PINCEL CERDA PRETA 3/4	15	2,84	42,60
143	30.118.236	FIXADOR CAL	300	1,29	387,00

144	30.118.126	LUVA DE COURO P.M.G	15	25,86	387,90
145	30.118.134	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 40	15	0,98	14,70
146	30.118.135	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50	15	3,20	48,00
147	30.118.136	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75	15	5,57	83,55
148	30.118.132	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100	15	5,22	78,30
149	30.118.133	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150	15	28,85	432,75
150	30.118.237	TRELIÇAS	180	19,52	3.513,60
151	30.118.138	MASSA CORRIDA LATAO 18L PVA	50	36,78	1.839,00
152	30.016.813	MASSA CORRIDA 18 LTS	50	73,98	3.699,00
153	30.016.075	CILINDRO P/ FECHADURA F 803	80	20,43	1.634,40
154	12.012.064	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM	140	0,75	105,00
155	30.118.238	VEDACIT 3.6 LT	20	43,83	876,60
156	30.042.143	PA DE BICO C/ CABO	25	37,17	929,25
157	30.016.136	PALHA DE ACO N.0 E 02	80	1,37	109,60
158	30.118.239	PREGO COM CABECA 13X18	40	15,44	617,60
159	30.118.240	PREGO COM CABECA 26X72	300	18,09	5.427,00
160	30.118.241	PREGO COM CABEÇA 17X21	60	12,84	770,40
161	30.118.144	PREGO COM CABECA 18 X 27	40	12,35	494,00
162	30.116.217	PREGO COM CABECA 15 X 15	40	13,74	549,60
163	30.116.218	PREGO COM CABECA 18 X 24	40	12,59	503,60
164	30.118.242	PREGO COM CABEÇA 22X42	40	12,14	485,60
165	30.118.146	REJUNTE P CERAMICA COR CINZA SACO C/ 1KG	140	7,70	1.078,00
166	30.118.243	CHUVEIRO ELETRICO	30	56,71	1.701,30
167	30.118.244	THINNER 900 ML	30	12,19	365,70
168	30.116.227	SELADOR 18 LITROS	100	77,08	7.708,00
169	30.118.170	TELHA 305X110 6MM	180	74,24	13.363,20
170	30.118.169	TELHA 2.44X1.10	180	54,12	9.741,60
171	30.118.168	TELHA 2.40X0.50	180	16,38	2.948,40
172	30.118.245	PLAFON BRANCO	90	5,31	477,90
173	30.118.167	TE SOLDAVEL COM ROSCA LR 25X3/4	15	3,35	50,25
174	30.118.162	TE PARA ESGOTO 40X40	15	2,54	38,10
175	30.118.163	TE PARA ESGOTO 50X50	15	6,40	96,00
176	30.118.164	TE PARA ESGOTO 75X75	15	13,42	201,30
177	30.118.160	TE PARA ESGOTO 100X100	15	10,59	158,85
178	30.118.246	BARRA DE FERRO 4.2	100	8,18	818,00
179	30.118.154	TE DE REDUCAO PARA ESGOTO 100X50	15	10,85	162,75
180	30.118.155	TE DE REDUCAO PARA ESGOTO 100X75	15	14,13	211,95
181	30.118.248	BARRA DE FERRO 5/16	100	20,18	2.018,00
182	30.118.249	BARRA DE FERRO 1/2	30	64,14	1.924,20
183	30.016.576	TIJOLO 08 FUIROS	7.000	0,56	3.920,00
184	30.116.231	THINER 05 LITROS	30	59,47	1.784,10
185	30.117.907	TINTA ACRILICA 18L	180	185,27	33.348,60
186	30.118.184	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM	20	9,36	187,20
187	30.118.185	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM	80	10,89	871,20
188	30.118.186	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM	20	21,77	435,40
189	30.118.187	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM	20	40,36	807,20
190	30.118.181	TUBO DE PVC 40 ESGOTO	20	16,07	321,40
191	30.118.182	TUBO DE PVC 50 ESGOTO	50	23,31	1.165,50
192	30.118.183	TUBO DE PVC 75 ESGOTO	20	35,83	716,60
193	30.118.179	TUBO DE PVC 100 ESGOTO	50	38,94	1.947,00
194	30.118.265	TUBO DE PVC 150 ESGOTO	20	111,61	2.232,20
195	30.118.250	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D AGUA	15	10,62	159,30

196	30.118.188	VALVULA HIDRA	10	105,61	1.056,10
197	30.118.189	VALVULA PARA PIA	10	3,23	32,30
198	30.118.193	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO 3.600L	180	90,93	16.367,40
199	30.117.984	VASSOURAO GARY	60	30,18	1.810,80

**VALOR TOTAL: 1.409.313,96 (um milhão quatrocentos e nove mil trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).**  
**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 29 DE JANEIRO DE 2020.**

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
**PREGOEIRO**